



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 239 /2010, de 23 de Agosto de 2010.

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar contratos firmados com base na Lei Municipal nº 080, de 13 de outubro de 1999, que dispõe sobre a contratação emergencial de servidores para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de São Domingos aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar do mês de julho, contratos emergenciais constantes no anexo I desta Lei, para atender necessidades excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal n. 080, de 13 de outubro de 1999.

Art. 2º - As contratações prorrogadas nos termos do art. 1º desta Lei poderão ser rescindidas antes do término do prazo previsto à medida que forem nomeados candidatos aprovados em concurso público para os cargos específicos.

Art. 3º - A prorrogação dos contratos de que trata esta Lei fica condicionada ao atendimento do previsto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º - No prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Lei, o Poder Executivo publicará no Diário Oficial do Município os seguintes dados relativos aos contratos ora prorrogados:

- I - nome do servidor;
- II - função para a qual foi contratado;
- III - órgão e setor de lotação;
- IV - local onde exerce as atividades;
- V - função efetivamente desempenhada; e
- VI - carga horária.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.




**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 6º - Ficam convalidadas as prorrogações de contratos emergenciais para excepcional interesse público realizadas até a presente data, pelo Poder Executivo do Município.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de 01 de julho de 2010.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de São Domingos, em 23 de agosto de 2010.


ADELZA SOARES FREIRES
Prefeita Municipal.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 239 /2010.

Anexo I

Quantidade	Cargo/Função	Atividades
01	Técnica Enfermagem - PSF	Programa Saúde da Família do Governo Federal.
01	Enfermeiro graduado - PSF	Programa Saúde da Família do Governo Federal.
01	Médico - PSF	Programa Saúde da Família do Governo Federal.
02	Técnica em enfermagem	Secretaria de Saúde e Laboratório do Município
01	Enfermeiro graduado	Secretaria de Saúde do Município
01	Odontólogo - PSB	Programa Saúde Bucal do Governo Federal.
02	Farmacêutico/Bioquímico	Secretaria de Saúde do Município
01	Assistente Social - PAIF	Programa de Atenção Integral a Família - PAIF
01	Psicólogo - PAIF	Programa de Atenção Integral a Família - PAIF
01	Fisioterapeuta	Secretaria de Saúde do Município.
01	Nutricionista	Programa de Merenda Escolar do Município – Secretaria de Educação.
06	Professor A1	Docência do ensino fundamental.
07	Professor A2	Docência do ensino fundamental
01	Orientador - EJA	Educação de Jovens e Adulto do Governo Federal
03	Guarda Municipal	Guarda do patrimônio Público
03	Motorista	Conduzir veículos do PSF e ambulância do município.
01	Motorista	Tratorista do município.
02	Eletricista	Manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública e parte todos os prédios públicos do município.
06	Agente de Saúde	Programa de Agente Comunitário de Saúde do Governo Federal.
10	Auxiliar de Serviços Gerais	Serviços de Limpeza, poda e jardinagem, coveiro, apoio administrativo, Abastecimento D'água nas Comunidades rurais, etc.
03	Agente de limpeza pública	Limpeza pública do município.